



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 320/2023-GP

Pontal do Araguaia – MT, 14 de Setembro de 2023.

A
Exmo. Sr.
JOSÉ MARQUES FIGUEIREDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia – MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

1. Com minha cordial satisfação, venho encaminhar o Projeto de Lei abaixo especificado, cuja Mensagem nº 015/2023 segue anexa, para tramitação legislativa em regime especial de urgência nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa.
- **Projeto de Lei nº 1113/2023:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.
2. Contando com a atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADELINO
FRANCISCO

LOPO:395644871
53

Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2023.09.14
13:14:08 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

MENSAGEM Nº 015/2023

DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 1113/2023 de 14 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafoado tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir Crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pontal do Araguaia, em especial na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pontal do Araguaia - FUNAPEM, visando atender despesas com Aposentadorias.

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", em especial em seu inciso I, posto que os recursos necessários para acomodar a despesa ora, são oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Atenciosamente,

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:395644871
53

Assinado de forma digital
por ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2023.09.14
13:13:12 -03'00'

Adelino Francisco Lopo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 1113/2023

DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências”;

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

00011 - INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM
000001 - FUNAPEM
0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5012 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
18001111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO
2091 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIO AOS SEGURADOS
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS.....R\$ 500.000,00
TOTALR\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2022 no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1.085/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e nos anexos da Lei nº 1039/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 14 de setembro de 2023.

ADELINO
FRANCISCO

LOPO:39564487153

Assinado de forma digital
por ADELINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2023.09.14 13:12:14
-03'00'

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal